

PORTARIA Nº 056/2025 – STDE

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 011/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Ana Aglalpy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: o Sr. Paulo Roberto De Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655.

Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

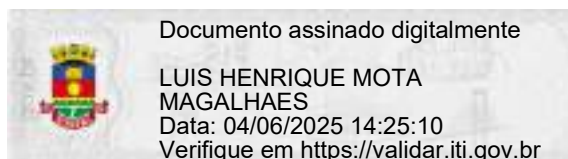
Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para

melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.



Luís Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 26/2025 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAR A DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES-ECOA E A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a transição de Governo ocorrida em janeiro de 2025; CONSIDERANDO que não foi encontrado documentos públicos de prestação de contas dos contratos de Gestão celebrados entre a SECULT e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOA; CONSIDERANDO que foi aberto procedimento administrativo para se avaliar toda a ausência de documentos públicos das parcerias entre Gestão Pública e ECOA; CONSIDERANDO que o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOA enviou para Gestão Pública Municipal a documentação referente ao Contrato de Gestão nº 002/2025; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e análise de toda documentação recebida referente ao Contrato de Gestão acima transcrito e enviada a esta secretaria pela central de penalidades da CELIC; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Específica para Avaliação e Emissão de Relatório Técnico sobre os documentos de prestação de contas do Contrato de Gestão nº 002/2024 celebrado entre a SECULT e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECOA, e nomeia os seguintes funcionários: I - Maria Adalgisa Alves Rodrigues - 012.***.***-37 II - Jalsey Pereira de Nazareno - 739.***.***-04 III - Matheus Ribeiro Rocha - 077.***.***-01 Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 60/2025 - SEDHAS, DE 05 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A PORTARIA Nº 06/2025-SEDHAS PARA SUBSTITUIR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral; CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a portaria que trata da equipe de planejamento das contratações, devido a alterações de ocupação de cargos da SEDHAS, que faziam parte da comissão. RESOLVE: Art. 1º. Alterar a Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação da Portaria nº 06/2025-SEDHAS, publicada no dia 03 de fevereiro (DOM nº 1.997), o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I - Ruthe Ellen Silva Sousa Firmino, matrícula nº 48.788 - Presidenta; II - Lara Madeira de Vasconcelos, matrícula nº 38.412 - Membro; III - Rafael dos Santos Silva, matrícula nº 32.605 - Membro; e IV - João Filipe Araújo Monteiro, matrícula nº 49.598 - Suplente. PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Equipe de

Planejamento indicada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento indicada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2025. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2025-SEDHAS. Sobral-CE, em 05 de junho de 2025. BENEDITO DE PAULO NETO - Ordenador da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Assistência Social.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 421, Bairro Cruzeiro, Tianguá - Ceará, CEP 62.322-120, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 15.698,00 (quinze mil seiscentos e noventa e oito reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rodovia BR 423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08 Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, CEP 55293-000, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - STDE - CONTRATANTE: Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral/CE, representado por seu Secretário, Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. CONTRATADA: Abastecer Comércio de Artigo de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 2895, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60.115-082, representada neste ato pelo Sr. Francisco Araújo Lima Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão custeadas por recursos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 26.01 04.122.0500.2.453 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 e 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.30.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Francisco Araújo Lima Filho - Representante da Contratada. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

PORTARIA Nº 056/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 011/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Ana Aglapy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: o Sr. Paulo Roberto De Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do

objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 057/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 012/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: I - GESTOR: Ana Aglapy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: Paulo Roberto de Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 058/2025 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 013/2025-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Ana Aglapy Gomes de Araújo - Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio do STDE - matrícula nº 48645; II - FISCAL: Paulo Roberto De Souza - Chefe de Núcleo de Serviços Gerais da STDE, matrícula nº 48655. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral, 05/06/2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 201/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear LUCAS GOMES VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 202/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear NAYANA RIOS NUNES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Gestão de Pessoas, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 204/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar RONEY MARCOS ALVES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Relacionamento, do (a) Diretoria Administrativa, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 205/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear RONEY MARCOS ALVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Comunicação, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 206/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2007 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Tarifas e Custos, do (a) Diretoria Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de junho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de junho de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.